



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: gestao.administracao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
SETOR	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras, a ser contratado pelo CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Sabe-se que no âmbito da Administração Pública se tem um cenário de desgaste institucional decorrente da alta carga de demandas, complexidade normativa e a necessidade de adaptação contínua aos novos fenômenos sociais, cuja ausência de enfrentamento pode implicar no aumento do absenteísmo, rotatividade em cargos de chefia ou queda na celeridade processual, fatores que podem evidenciar um declínio no engajamento e no bem-estar funcional.

2.2. A falta de ações de valorização e atualização comportamental pode gerar uma desconexão entre o esforço individual do servidor e as metas institucionais. O isolamento das unidades administrativas e a resistência a processos de mudança comprometem a eficiência do serviço público prestado, resultando em um atendimento menos resolutivo ao cidadão e em um clima organizacional fragmentado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	50	Serv.	Serviços técnicos de natureza intelectual, mediante palestras realizadas por VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA.	2.500,00	125.000,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☒ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
---	--------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: gestao.administracao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

PAG.

02

8

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim. ☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☒ Sim

☐ Não

- ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)
☐ Compra Direta Comum
☐ Estado de Guerra
☐ Dispensa Emergencial
☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado) ☐ Médio ☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☐ Continuado ☒ Não Continuado

12. AMOSTRAS

☒ Não

☐ Sim

Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ Não

☒ Sim

Qual: Notória Especialização.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

☒ Próprios – Municipal

☐ Estadual

☐ Federal

Crédito Orçamentário (Dotação): 02.04.00.04.122.0011.2085.3.3.90.39 Ficha: 148 – Fonte 2.500.000

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nome do Servidor: Thays David Silva

15.2. Cargo do Servidor: Assessor Especial III

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

16.1. Nome do Gestor: Ocimar Rodrigues Patrício

16.2. Cargo do Gestor: Diretor de Patrimônio

Conceição do Mato Dentro, 18 de maio de 2026.

Haecio Flavio de Souza Lages
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de
Conceição do Mato Dentro - MG
Matrícula 12886



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
SETOR	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - SMCPH

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras, a ser contratado pelo CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Sabe-se que, no âmbito da Administração Pública, observa-se um cenário de crescente desgaste institucional decorrente da elevada carga de demandas, da complexidade normativa e da necessidade permanente de adaptação às constantes transformações sociais, tecnológicas e organizacionais. A ausência de ações voltadas ao fortalecimento das competências comportamentais e a valorização dos servidores pode ocasionar impactos negativos no ambiente organizacional, tais como aumento do absenteísmo, rotatividade em funções de chefia, redução da produtividade e diminuição da celeridade processual, fatores que refletem diretamente no engajamento funcional e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2. Além disso, a inexistência de iniciativas de capacitação e integração institucional pode gerar distanciamento entre os objetivos estratégicos da Administração e a atuação cotidiana dos servidores, comprometendo o alinhamento organizacional, a cooperação entre unidades administrativas e a capacidade de adaptação às mudanças. Tal contexto favorece a fragmentação do clima organizacional, a resistência a processos de inovação e a redução da efetividade das políticas públicas executadas.

2.3. Nesse sentido, a realização de palestras e ações de treinamento apresenta-se como instrumento adequado para promover a valorização profissional, o fortalecimento das relações interpessoais, o desenvolvimento de competências socioemocionais, a melhoria da comunicação interna e o estímulo à cultura organizacional orientada para resultados.

2.4. A contratação pretendida busca, portanto, contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho, para o aumento da motivação e do comprometimento dos servidores, bem como para o aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento prestado ao cidadão, atendendo ao interesse público e às diretrizes de modernização e desenvolvimento institucional da Administração Pública.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	20	Serv.	Serviços técnicos de natureza intelectual, mediante palestras realizadas por VÂNDERSÓN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SÓUZA.	R\$2.500,00	R\$50.000,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO (Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRÓ/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☒ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da Emissão da ordem de serviço.	

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual: ☐ Sim.	☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)





☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☐ Continuado	☒ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim Qual: Notória Especialização.

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios - Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 02.15.00.13.392.0005.2030.3.3.90.39 - Fonte 2.500.000		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1. Nome do Servidor: Helbert Rangel Caldeira Reis	
15.2. Cargo do Servidor: Assessor Especial III	

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1. Nome do Gestor: Fernanda Ferreira Salvador	
16.2. Cargo do Gestor: Assessora Técnica de Gestão	
Conceição do Mato Dentro, 8 de maio de 2026.	
 Documento assinado digitalmente JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA Data: 11/05/2026 11:11:20-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	
Julia Celly da Cunha Santana Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
SETOR	Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras, a ser contratado pelo CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Sabe-se que no âmbito da Administração Pública se tem um cenário de desgaste institucional decorrente da alta carga de demandas, complexidade normativa e a necessidade de adaptação contínua aos novos fenômenos sociais, cuja ausência de enfrentamento pode implicar no aumento do absenteísmo, rotatividade em cargos de chefia ou queda na celeridade processual, fatores que podem evidenciar um declínio no engajamento e no bem-estar funcional.

2.2. A falta de ações de valorização e atualização comportamental pode gerar uma desconexão entre o esforço individual do servidor e as metas institucionais. O isolamento das unidades administrativas e a resistência a processos de mudança comprometem a eficiência do serviço público prestado, resultando em um atendimento menos resolutivo ao cidadão e em um clima organizacional fragmentado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	20	Serv.	Serviços técnicos de natureza intelectual, mediante palestras realizadas por VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA.	2.500,00	R\$50.000,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☒ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
---	--------------------------------	-------------------------------



8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)	
(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual:	☐ Sim. ☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS		
(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

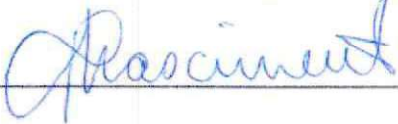
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☐ Continuado	☒ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim Qual: Notória Especialização.

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios - Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 020401.04.128.0406.2158.339039.00		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1. Nome do Servidor: Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo	
15.2. Cargo do Servidor: Diretora de Departamento de Recursos Humanos	

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1. Nome do Gestor: Keoman Târik do Nascimento Santos	
16.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento	
Dom Joaquim, 4 de fevereiro de 2026.	
	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
SETOR	Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras, a ser contratado pelo CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Sabe-se que no âmbito da Administração Pública se tem um cenário de desgaste institucional decorrente da alta carga de demandas, complexidade normativa e a necessidade de adaptação contínua aos novos fenômenos sociais, cuja ausência de enfrentamento pode implicar no aumento do absenteísmo, rotatividade em cargos de chefia ou queda na celeridade processual, fatores que podem evidenciar um declínio no engajamento e no bem-estar funcional.

2.2. A falta de ações de valorização e atualização comportamental pode gerar uma desconexão entre o esforço individual do servidor e as metas institucionais. O isolamento das unidades administrativas e a resistência a processos de mudança comprometem a eficiência do serviço público prestado, resultando em um atendimento menos resolutivo ao cidadão e em um clima organizacional fragmentado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
1	20	Serv.	Serviços técnicos de natureza intelectual, mediante palestras realizadas por VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA.	2.500,00	50.000,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☒ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
---	--------------------------------	-------------------------------

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim. ☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☒ Sim☐ Não

- ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)
- ☐ Compra Direta Comum
- ☐ Estado de Guerra
- ☐ Dispensa Emergencial
- ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado)☐ Médio☐ Alto**11. TIPO DE CONTRATAÇÃO**☐ Continuado☒ Não Continuado**12. AMOSTRAS**☒ Não☐ Sim

Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA☐ Não☒ Sim

Qual: Notória Especialização.

14. ORIGEM DOS RECURSOS☒ Próprios - Municipal☐ Estadual☐ Federal

Crédito Orçamentário (Dotação): 04.122.0002.2016/33903900 - Ficha: 098

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nome do Servidor: Paula Generoso Lima Simões

15.2. Cargo do Servidor: Gestora de convênios e contratos.

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

16.1. Nome do Gestor: Débora Regina da Cunha Rocha

16.2. Cargo do Gestor: Secretária de Administração

Alvorada de Minas, 23 de janeiro de 2026.



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

- 2.1. A Administração Pública enfrenta constantemente desafios relacionados ao elevado volume de demandas, às frequentes alterações normativas e à necessidade de adaptação dos servidores às transformações institucionais e sociais.
- 2.2. Nesse contexto, observa-se a necessidade de ações voltadas à valorização humana, ao fortalecimento da motivação profissional e ao desenvolvimento de competências comportamentais, visando melhorar o clima organizacional e promover maior alinhamento entre os objetivos institucionais e o desempenho dos agentes públicos.
- 2.3. A ausência de iniciativas dessa natureza pode contribuir para a redução do engajamento, aumento do desgaste emocional, dificuldades de relacionamento interpessoal e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.4. Dessa forma, a realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento pessoal constitui instrumento relevante para estimular a reflexão, o fortalecimento emocional e a melhoria das relações profissionais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a valorização dos servidores públicos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 3.1. Tendo em vista que a contratação será suportada com recursos provenientes de contratos de rateio celebrados entre o CIMME e os municípios consorciados interessados, verifica-se compatibilidade com o planejamento institucional e com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

3.2. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do Consórcio, especialmente no que se refere à promoção de capacitações, treinamentos e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1 A solução deverá contemplar a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante realização de palestras presenciais.

4.2. As palestras deverão abordar temas relacionados ao desenvolvimento humano, motivação, resiliência, qualidade de vida, transformação de perspectivas e superação de desafios.

4.3. O contratado deverá possuir experiência comprovada na condução de palestras motivacionais e desenvolvimento pessoal, apresentando qualificação compatível com o objeto.

4.4. Deverá disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização das apresentações, incluindo projetor multimídia e computador.

4.5. Cada palestra deverá possuir duração média de 1h20min, admitindo momentos de interação com os participantes.

4.6. A execução ocorrerá conforme cronograma a ser definido pelo CIMME e pelos municípios consorciados aderentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. Considerando a demanda potencial dos municípios consorciados e o interesse em promover ações de capacitação e valorização dos servidores públicos, estima-se a realização de até 50 (cinquenta) palestras durante a vigência da contratação.

5.2. Memória de cálculo:

- Quantidade estimada: 160 palestras;
- Valor unitário estimado: R\$ 2.500,00;
- Valor total estimado: R\$ 400.000,00.

5.3. A quantidade estimada representa mera expectativa de contratação, não gerando obrigação de execução integral do quantitativo previsto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, dentre elas:

- a) Realização de treinamentos internos pelos próprios municípios;
- b) Contratação de empresas especializadas em treinamento corporativo;
- c) Contratação de profissional especializado para realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano.

6.2. Verificou-se que a contratação de palestrante especializado apresenta melhor relação custo-benefício, permitindo a realização de eventos de curta duração, com conteúdo direcionado ao fortalecimento emocional, motivacional e profissional dos participantes.

6.3. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas, proporcionando impacto positivo sobre o ambiente organizacional e o desempenho dos agentes públicos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. A estimativa de preços foi realizada com base na proposta comercial apresentada pelo profissional VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA.

7.2. Valor estimado:

7.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado para ministrar palestras motivacionais presenciais destinadas aos servidores públicos dos municípios consorciados ao CIMME.

8.2. Os conteúdos poderão abordar, entre outros temas:

- Transformando perspectivas em expectativas;
- Qualidade de vida;
- Crescendo em meio às adversidades;

- Da semente ao fruto.

8.3. As palestras terão caráter motivacional, reflexivo e transformador, buscando estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

8.4. O contratado será responsável pela condução das apresentações e pelo fornecimento dos equipamentos audiovisuais necessários.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

9.1. A contratação poderá ser executada de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço conforme a necessidade dos municípios consorciados.

9.2. O parcelamento refere-se apenas à execução dos serviços, não sendo recomendada a divisão do objeto entre diferentes prestadores, uma vez que a padronização metodológica e a identidade do conteúdo apresentado constituem elementos essenciais da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)*

10.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Fortalecimento do engajamento dos servidores públicos;
- b) Melhoria do clima organizacional;
- c) Incentivo à motivação e valorização profissional;
- d) Desenvolvimento de competências comportamentais;
- e) Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- f) Promoção do bem-estar e da integração entre os participantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).*

11.1. Designação formal de gestor e fiscal do contrato.

- 11.2. Definição do cronograma de realização das palestras.
- 11.3. Disponibilização dos espaços físicos necessários para execução dos eventos.
- 11.4. Planejamento da divulgação das palestras junto aos municípios consorciados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

- 12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.
- 12.2. Eventuais despesas com locação de espaços ou estrutura para eventos, caso necessárias, serão tratadas em procedimentos específicos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

- 13.1 A contratação possui baixo impacto ambiental.
- 13.2. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como:
 - a) Utilização preferencial de materiais digitais;
 - b) Redução do consumo de papel durante os eventos;
 - c) Destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.
- 13.3. Não há geração significativa de resíduos ou consumo relevante de recursos naturais decorrentes da execução do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

- 14.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 14.2. A solução atende ao interesse público, contribui para o desenvolvimento humano dos agentes públicos e apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais do CIMME e dos municípios consorciados.

14.3. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Conceição do Mato Dentro, 25 de maio de 2026.


Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira
Secretario Executivo

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	1
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	2
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	2
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	2
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	3
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	3
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	4
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	4
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	5
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	5
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação*)

1.1. Objeto: Contratação da empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos municípios consorciados ao CIMME, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

Item	Quant.	Descrição
1	160	Serviços técnicos de natureza intelectual, mediante palestras realizadas por VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA.

1.3. Prazo de Entrega: O prazo de execução integral do objeto é de 12 meses.

1.4. Prazo de contrato: A vigência do contrato será de 12 meses, permitindo a conclusão dos trâmites administrativos e validação dos produtos.

1.5. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas*)

A presente contratação tem por finalidade promover ações de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano voltadas aos servidores públicos e agentes vinculados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

A demanda decorre da necessidade de fortalecimento do engajamento profissional, da valorização dos servidores, da melhoria do clima organizacional e do

desenvolvimento de competências comportamentais que contribuam para a eficiência da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados à população.

Observa-se que a Administração Pública tem enfrentado desafios relacionados à crescente complexidade das atividades administrativas, ao elevado volume de demandas e à necessidade constante de adaptação às mudanças institucionais e sociais. Nesse contexto, ações voltadas à motivação, à reflexão e ao desenvolvimento pessoal constituem ferramentas importantes para o fortalecimento das equipes de trabalho e para a melhoria do desempenho organizacional.

A contratação das palestras permitirá proporcionar aos participantes momentos de reflexão, aprendizado e incentivo à superação de desafios, abordando temas relacionados à motivação, qualidade de vida, resiliência, valorização pessoal e profissional, contribuindo para a promoção do bem-estar dos agentes públicos e para o alcance dos objetivos institucionais do Consórcio e dos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada às ações de capacitação e valorização dos recursos humanos desenvolvidas pelo CIMME, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, mediante a realização de palestras motivacionais, reflexivas e de desenvolvimento humano destinadas aos servidores públicos e agentes vinculados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

As palestras terão como objetivo promover o fortalecimento do engajamento profissional, o desenvolvimento de competências comportamentais, a valorização pessoal e profissional dos participantes, bem como contribuir para a melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os conteúdos programáticos poderão abordar temas relacionados à motivação, qualidade de vida, resiliência, superação de desafios, desenvolvimento pessoal, inteligência emocional, fortalecimento das relações interpessoais e transformação de perspectivas, dentre outros correlatos ao desenvolvimento humano.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda dos municípios consorciados e cronograma previamente definido pelo CIMME, compreendendo até 50 (cinquenta) palestras, com duração média de 1h20min cada.

O contratado deverá disponibilizar os recursos audiovisuais necessários à realização das apresentações, incluindo projetor multimídia e computador, responsabilizando-se pela adequada condução das atividades e pela qualidade técnica do conteúdo ministrado.

A solução proposta busca atender às necessidades institucionais identificadas, promovendo ações de capacitação e valorização dos agentes públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para o fortalecimento das equipes de trabalho dos municípios consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos servidores públicos e agentes vinculados aos municípios consorciados ao CIMME.

4.2. O contratado deverá possuir experiência comprovada na realização de palestras, treinamentos ou atividades correlatas voltadas ao desenvolvimento pessoal, motivacional e comportamental, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

4.3. As palestras deverão abordar temas relacionados à motivação, valorização profissional, qualidade de vida, inteligência emocional, resiliência, superação de desafios e desenvolvimento humano, observando os objetivos institucionais da Administração Pública.

4.4. Cada palestra deverá possuir duração média de 1h20min (uma hora e vinte minutos), podendo contemplar momentos de interação com os participantes.

4.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda dos municípios consorciados e cronograma previamente definido pelo CIMME.

4.6. O contratado deverá disponibilizar os equipamentos audiovisuais necessários à realização das apresentações, incluindo projetor multimídia e computador, garantindo a adequada execução dos serviços.

4.7. As palestras poderão ser realizadas em qualquer dos municípios consorciados ao CIMME, em local previamente definido pela Administração.

4.8. O contratado deverá observar os princípios da ética, respeito, urbanidade e profissionalismo durante toda a execução dos serviços.

4.9. Em razão da natureza singular do objeto e da necessidade de uniformidade metodológica e de conteúdo, não será admitida a subcontratação da execução das palestras.

4.10. O contratado deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.11. A contratação possui natureza não continuada, sendo executada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço.

4.12. Considerando a natureza intelectual do objeto, poderá ser exigida a comprovação de notória especialização, mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência, qualificação profissional, histórico de atuações, palestras realizadas, certificados, publicações ou outros elementos aptos a evidenciar a especialização do contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1.1.1. 5.1. Execução dos Serviços

5.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados ao CIMME e mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Consórcio.

5.1.2. As palestras serão realizadas presencialmente em local, data e horário previamente definidos pela Administração e comunicados ao contratado com antecedência mínima necessária para o adequado planejamento da atividade.

5.1.3. Cada palestra terá duração média de 1h20min (uma hora e vinte minutos), podendo contemplar momentos de interação e participação do público.

5.1.4. O contratado será responsável pela preparação, organização e condução das palestras, bem como pelo fornecimento dos recursos audiovisuais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

5.1.5. A Administração fornecerá o espaço físico para realização das palestras e adotará as providências necessárias para a participação do público-alvo.

5.1.1.2. 5.2. Resultados Esperados

5.2.1. A contratação busca promover ações de valorização e desenvolvimento humano dos agentes públicos dos municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

5.2.2. Constituem resultados esperados da contratação:

- a) fortalecimento da motivação e do engajamento dos servidores públicos;
- b) melhoria do clima organizacional e das relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- c) estímulo ao desenvolvimento de competências comportamentais e emocionais;
- d) incentivo à adoção de atitudes positivas diante dos desafios profissionais e institucionais;
- e) valorização pessoal e profissional dos participantes;
- f) promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da integração entre os agentes públicos;
- g) contribuição para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

5.2.3. Os resultados serão aferidos mediante a efetiva realização das palestras contratadas e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestadas pelo fiscal do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado pelo CIMME, que deverá acompanhar as visitas técnicas e validar todos os produtos entregues (diagnósticos, minutas de lei e relatórios de treinamento) antes da liberação do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1.1.1. 7.1. Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por evento efetivamente executado, considerando cada palestra realizada e devidamente atestada pela Administração.

7.1.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- a) realização da palestra na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
- b) cumprimento da carga horária prevista;
- c) execução do conteúdo proposto e compatível com os objetivos da contratação;
- d) emissão de relatório simplificado de execução ou documento equivalente que comprove a realização da atividade, quando solicitado pela Administração;
- e) ateste do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços.

7.1.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a realização de cada palestra, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações contratadas.

7.2.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o contratado será notificado para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por palestra efetivamente executada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2. O contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

7.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

7.3.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual.

7.3.5. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a remuneração por serviços não executados.

7.3.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, foi identificada como apta devido à singularidade de sua equipe técnica e metodologias registradas.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. O valor global da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.2. Este valor engloba todos os custos de deslocamento, honorários profissionais, impostos e materiais didáticos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Consórcio e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Conceição do Mato Dentro, 29 de maio de 2026.


Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME



Vaderson
Custódio

Proposta Comercial



Fatos Sobre mim

GRADUAÇÃO NA FACULDADE.

Sou teólogo, pós-graduado em Filosofia, com licenciatura plena em Sociologia e Ensino Religioso.

MINHA TRAJETÓRIA

"Atualmente sou pastor de igreja com 12 anos de experiência, que antes trabalhou no meio industrial. Superei desafios para me formar em Teologia e agora sirvo e inspiro minha comunidade com minha mensagem de amor, esperança e motivacional

Minha história é um testemunho de perseverança e fé."



Objetivo

026
&

“Promover uma experiência motivacional, reflexiva e transformadora, incentivando cada participante a reconhecer seu potencial, repensar suas escolhas e despertar atitudes que gerem mudanças positivas em sua vida pessoal e coletiva, seja no ambiente educacional, comunitário, corporativo ou religioso.”



Conteúdo Programático



TRANSFORMANDO PERSPECTIVAS EM EXPECTATIVAS

Como ressignificar a forma de olhar para a vida, transformar limitações em oportunidades e enxergar o futuro com confiança

CRESCENDO EM MEIO ÀS ADVERSIDADES

Ensinaamentos práticos sobre resiliência, fé e coragem diante dos desafios, mostrando que as dificuldades podem se tornar alicerces para o crescimento.

QUALIDADE DE VIDA

Reflexão sobre equilíbrio emocional, espiritual e social, destacando práticas que contribuem para uma vida mais saudável e plena

DA SEMENTE AO FRUTO

Uma metáfora sobre desenvolvimento pessoal e espiritual, mostrando a importância de valorizar os processos, manter a esperança e não perder de vista o propósito maior.

Proposta Comercial

DADOS A CONSTAR NO ORÇAMENTO
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE



Dados da Empresa

Razão Social :

46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA
SOUZA

CNPJ: 46.574.898/0001-02

Endereço: BARRO VERMELHO

Cep: 35.860-000

Telefone: 31 98405-7978

E-mail da empresa:

prvandersonseupastor@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: SICOB

Agência nº: 4103

Conta nº: 28630-3

ESCOPO

● Duração: cada palestra tem em média 1h20min, possibilitando momentos de interação com o público

SUPORTE EM COMUNICAÇÃO

● Recursos audiovisuais: o palestrante disponibiliza projetor multimídia e computador próprios, garantindo qualidade na apresentação.

CUSTO DO INVESTIMENTO EM PESSOAS

● Valor Unitário do investimento: R\$ 2.500,00 por palestra.

Conceição do Mato Dentro, 08 de junho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para a “Contratação da empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos municípios consorciados ao CIMME”.

Atenciosamente,



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Certificação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

OBJETO: “Contratação da empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos municípios consorciados ao CIMME”.

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

Certifico, para os devidos fins de instrução processual, que a despesa estimada para a referida contratação encontra-se devidamente programada no orçamento vigente deste Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME).

Ressalte-se que os recursos destinados ao custeio desta contratação são **provenientes de repasses efetuados pelos entes consorciados mediante Contrato de Rateio**, conforme previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005. A dotação orçamentária que suportará o encargo é:

- **Dotação:** 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.35.00
- **Descrição:** Serviços de Consultoria

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informo que o fluxo de caixa do Consórcio, alimentado pelas quotas-partes dos contratos de rateio vigentes, apresenta disponibilidade financeira suficiente para honrar o compromisso de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, garantindo a execução integral do cronograma físico-financeiro do projeto.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela **EXISTÊNCIA DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, condicionado ao regular repasse das parcelas pactuadas nos contratos de rateio pelos municípios beneficiados, estando o processo apto ao prosseguimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 08 de junho de 2026.

Jair Rosa Costa
CRC-MG 76.728
Responsável pelo Serviço Contábil

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

1. DA MODALIDADE: A presente contratação fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a contratação de profissional especializado para a realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos servidores públicos e agentes vinculados aos municípios consorciados ao CIMME.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se nas hipóteses legais de inexigibilidade previstas na legislação vigente.

2. DA SINGULARIDADE E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: A inviabilidade de competição decorre da natureza intelectual e personalíssima dos serviços a serem prestados, cuja execução está diretamente vinculada à experiência, à trajetória profissional, à metodologia de apresentação e à capacidade de comunicação do palestrante.

O profissional **Vanderson Custódio de Oliveira Souza** possui formação em Teologia, pós-graduação em Filosofia, licenciatura plena em Sociologia e Ensino Religioso, além de ampla experiência na condução de palestras voltadas ao desenvolvimento humano, motivação, qualidade de vida, resiliência e superação de desafios.

Sua atuação é marcada por metodologia própria, construída a partir de sua trajetória profissional e pessoal, conferindo singularidade ao conteúdo ministrado e tornando inviável a comparação objetiva com outros profissionais do mercado.

A notória especialização encontra respaldo na documentação apresentada, que demonstra sua qualificação acadêmica, experiência profissional, histórico de apresentações e reconhecimento em atividades relacionadas ao desenvolvimento humano e motivacional.

3. DA RAZOABILIDADE DO PREÇO: O valor unitário de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por palestra**, totalizando o valor estimado de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para o quantitativo máximo previsto, mostra-se compatível com os serviços a serem prestados e com os valores praticados por profissionais que atuam no segmento de palestras motivacionais e treinamentos comportamentais.

elo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos servidores públicos e agentes vinculados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstram a necessidade da contratação para promover ações de treinamento, aperfeiçoamento e valorização dos agentes públicos, visando ao fortalecimento do engajamento profissional, da qualidade de vida e do clima organizacional;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorrente da natureza intelectual e personalíssima dos serviços, bem como a notória especialização do profissional VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, comprovada por sua formação acadêmica, experiência profissional e histórico de atuação como palestrante;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **46.574.898/0001-02**.

Determino ao Setor de Licitações e Contratos que proceda à autuação, numeração e regular tramitação do feito, promovendo a conferência da documentação de habilitação, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a justificativa da escolha do contratado e a comprovação da compatibilidade do preço, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 09 de junho de 2026.



Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2026"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacilio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2026, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

2 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2 e no seu impedimento a Agente 3.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 05 de janeiro de 2026.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME



AUTUAÇÃO

No dia 09 de junho de 2026, eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026.**

Para constar lavrei o presente termo.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Contrato no 13_/2025

São partes contratantes a Caixa Escolar Bairro das Bandeirinhas, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Conceição do Mato Dentro, na Juvêncio Miranda, 250, bairro Bandeirinha, representada neste ato pelo(a) seu(a) Presidente Betônio Madureira Duque, CPF 038.983.016-05 RG MG -11098254, e a empresa Vanderson Custódio de Oliveira Souza, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Conceição do Mato Dentro, na (Rua/Av.) Dr Orestes Gomes, 84A, bairro Vermelho, CNPJ 46.574.898/0001-027, representada neste ato por Vanderson Custódio de Oliveira Souza, CPF 038.343.496-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato prestação de serviço - de palestrante - programa Minas com Todos, "Acolher para avançar", conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no 14/2025 e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerá às retenções exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), sendo que, em caso de contratação de serviços contínuos os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização dos serviços (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização do processo de aquisição simplificada, por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da conclusão do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada executará os serviços conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no 14/2025, em sua totalidade ou em 01 (uma) parcelas, conforme cronograma descrito: 03/11/2025.

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I.1 – prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no 14/2025 e os termos da proposta da CONTRATADA;

I.2 –reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;

1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no 14/2025

1.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

1.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos serviços contratados.

1.8 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código de Processo Civil;

1.9 - prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

II - DO CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;

II.3 - apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;

II.4 - efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.

II.5 - cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.

V - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, a quem competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.

I - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

[Assinaturas manuscritas]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.

II – por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da realização do serviço;

V - a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.

II - é parte integrante deste contrato o Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no 14/2025 e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

038
8

[Handwritten signatures]

Conceição do Mato Dentro , 04 de outubro de 2025.




Betônio Madureira Duque
Mestr: 11120630
Diretor Escolar
Município: MG 23/06/2019
Presidente da Caixa Escolar

Contratada:

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____


V.R.

Chave de Acesso da NFS-e
31175042246574898000102000000000001025120126834782

Número da NFS-e
10

Competência da NFS-e
12/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/12/2025 15:11:06

Número da DPS
13

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/12/2025 15:11:05



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA
Endereço
ORESTES GOMES, 84, BARRO VERMELHO
Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

CNPJ / CPF / NIF
46.574.898/0001-02

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 8405-7978

E-mail
CONTABILIDADE-CONGONHAS@HOTMAIL.COM

Município
Conceição do Mato Dentro - MG

CEP
35860-000

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
26.626.201/0001-92

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MARCOS MACIEL SOARES

E-mail
-

Município
Conceição do Mato Dentro - MG

CEP
35860-000

Endereço
ANTONIO GERALDO FILHO, 26, CASA B, CENTRO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de
alestras, conferências, seminários e
outros...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Conceição do Mato Dentro - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PALESTRA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TERRAPLANAGEM COM O TEMA: ACOLHER PARA AVANÇAR.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Conceição do Mato Dentro - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 3.800,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.800,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.800,00

OTAS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Handwritten signature and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG10719225 SSP MG			
CPF 038.343.496-31		DATA NASCIMENTO 14/10/1978	
FILIAÇÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA			
JOSEFINA ANTONIA DE OLIVEIRA			
A			
PERMISSÃO B2		ACC B2	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 03033732435		VALIDADE 26/05/2031	1ª HABILITAÇÃO 24/09/2003
OBSERVAÇÕES EAR			
Assinado Digitalmente Vanderson C.O. Souza			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BETIM, MG		DATA EMISSÃO 23/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
65535129881 MG594847567			
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Chad Gulis

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=C4FB-3F12-A789-621A-1B9E-75D0-EB0B-6C45> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: C4FB-3F12-A789-621A-1B9E-75D0-EB0B-6C45



Hash do Documento original

28d9bdfab3ef4c5f57cbd48aa9f99b3fa6f16d63165b9e84a77e2f217b62d1140

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-LÚCIA HELENA VASQUES (044.426.418-38) [Assinou em nome de FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS (45.337.425/0001-29)] em 03/11/2020 15:32:45
(Tipo de Assinatura: ICP-Brasil)

-GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE (034.402.278-12) [Assinou em nome de FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS (45.337.425/0001-29)] em 03/11/2020 17:04:38 (Tipo de Assinatura: ICP-Brasil)

Edna Duarte
16



PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=8F1A-5212-DA03-938B-6DFB-C4C6-DE7C-973C> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 8F1A-5212-DA03-938B-6DFB-C4C6-DE7C-973C



Hash do Documento original

ac03d389178d06cc7654ec4e441229f1c67baab4e9043c1bf774eff0340cebb7

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-LÚCIA HELENA VASQUES (044.426.418-38) [Assinou em nome de FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS (45.337.425/0001-29)] em 03/11/2020 15:32:43

(Tipo de Assinatura: ICP-Brasil)

-GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE (034.402.278-12) [Assinou em nome de FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS (45.337.425/0001-29)] em 03/11/2020 17:04:33 (Tipo de Assinatura: ICP-Brasil)

Assinatura
Elia
JS





FACULDADE EVANGÉLICA DE TEOLOGIA DE BELO HORIZONTE



DIPLOMA

O Diretor da Faculdade Evangélica de Teologia de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do curso de TEOLOGIA em 27 de julho de 2007,

Confere o título de BACHAREL a

Vanderson Custódio de Oliveira Souza

Nascido (a) a 14 de outubro de 1978

Filho(a) de Miguel Ferreira de Souza e Josefina Antonia de Oliveira,

Natural de Serro/MG, e outorga-lhe o presente diploma a fim de

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2008.

Vanderson C.O. Souza
SECRETÁRIO(A)

Vanderson C.O. Souza
DIRETOR

DIPLOMADO

PAG. 044

Lei Nº 7088 de 23/03/83

O Diplomado é de nacionalidade brasileira
portador da C.I. nº MG-10.719.225
expedida pelo Órgão SSP/MG

Curso de Teologia

Reconhecido pela Portaria Nº 4.221

D.O.U. 07/12/2005

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Registro efetuado nos termos da

Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 — Artigo 48 — Parágrafo 1º

Número 1541 Livro RD. 2009/1

Proc. nº 23072.044511 108 - 71

Belo Horizonte, 26 janeiro 2009

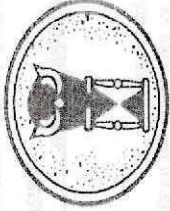
Paulo Roberto Parreira Guimarães
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas Pro Tempore

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, nº 873 - CEP: 14870-370 - Jaboticabal-SP



Certificado

A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA

RG. MG-10.719.225, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em

METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA

carga horária de 481 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 30 de outubro de 2020

Prof.ª Gislene Maria de Castro Martins Duarte

Prof.ª Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-8

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO: METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO

VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA - 418350

MC-10.719.225

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
FORMAÇÃO DOCENTE PARA A DIVERSIDADE	50	8	TANIA MARA FANTINATO	MESTRE
MÚLTIPAS COMPETÊNCIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	50	10	JOSEMARY MORASTONI	DOUTOR
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	50	8	MARCIA SIÉGOLA PRISCILA CHUTIL	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	46	9	CLAUDIO KLENA	MESTRE
SOCIOLOGIA CONTEMPORÂNEA	37	7	KARIME SNAKA B. RODRIGUES	MESTRE
SOCIEDADE E CONTEMPORANEIDADE	38	7	MARIA CLARA RAMOS NERY	DOUTOR
SOCIOLOGIA GERAL	28	6	PAULO GABRIEL MARTINS DE MOURA	DOUTOR
TÓPICOS DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	53	7	NOÊMIA LAZZARECHI CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	DOUTOR
FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS	41	6	LUCIANO D. DA SILVA	MESTRE
DIDÁTICA DA FILOSOFIA	48	6	OTTO LEOPOLDO WINCK LUCIA HELENA VASQUES PAULO AUGUSTO SEIFERT ERICSON SAVIO FALABRETTI	DOUTOR
TOTAL:			JELSON ROBERTO DE OLIVEIRA	DOUTOR

481 h

Base Legal:

- 1 – Portaria MEC nº 918 de 15-08-2017 – D.O.U. de 16-08-2017;
- 2 – Resolução CES/CNE nº 1 de 06-04-2018 – D.O.U. de 06-04-2018;
- 3 – Frequência: de acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da FESL foi atendida a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas de cada disciplina;
- 4 - Período de Realização: 1/4/2019 a 1/7/2020
- 5 – Local: Faculdade de Educação São Luís – Rua Floriano Peixoto, 873 – Cep. 14870-370 - Jaboticabal/SP.

Declaramos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as disposições estabelecidas na Resolução CES/CNE nº1/2018.

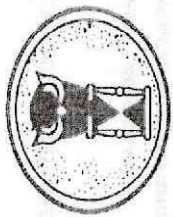
REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 363 LIVRO: 112 FOLHA(S): 365



Este documento foi assinado digitalmente por: FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 8F1A-5212-DA03-9388-6DFB-C4C6-DE7C-973C

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, nº 873 - CEP: 14870-370 - Jaboticabal-SP



Certificado



A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA

RG. MG-10.719.225, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em

ENSINO RELIGIOSO

carga horária de 500 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 30 de outubro de 2020

Gléne Maria de Castro Martins Duarte

Prof.ª Gléne Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-8

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO

YANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA - 418355

MG-10.719.225

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
FORMAÇÃO DOCENTE PARA A DIVERSIDADE	50	6	TANIA MARA FANTINATO	MESTRE
MÚLTIPLAS COMPETÊNCIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	50	6	JOSEMARY MORASTONI	DOCTOR
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	50	10	MARCIA SIÉCOLA	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	46	9	PRISCILA CHUPIL	MESTRE
FUNDAMENTOS DO ENSINO RELIGIOSO	36	6	CLAUDIO KLEINA	MESTRE
CULTURA RELIGIOSA	19	7	KARME SWAKA B. RODRIGUES	DOCTOR
TÓPICOS DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	93	6	ISABEL CRISTINA PICCINELLI DISSENHA	MESTRE
			SÉRGIO ROGÉRIO DE AZEVEDO JUNQUEIRA	DOCTOR
			DOUGLAS MOACIR FLOR	MESTRE
			CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	MESTRE
			LUCIANO D. DA SILVA	MESTRE
			OTTO LEOPOLDO WINCK	DOCTOR
			LUCIA HELENA VASQUES	DOCTOR
			SÉRGIO ROGÉRIO DE AZEVEDO JUNQUEIRA	DOCTOR
			DOUGLAS MOACIR FLOR	MESTRE
			SOLANGE M. S. DEMETERCO	DOCTOR
TOTAL:	500 h	8		

Base Legal:

- 1 – Portaria MEC nº 918 de 15-08-2017 – D.O.U. de 16-08-2017;
- 2 – Resolução CES/CNE nº 1 de 06-04-2018 – D.O.U. de 06-04-2018;
- 3 – Frequência: de acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da FESL foi atendida a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas de cada disciplina;
- 4 - Período de Realização: 1/4/2019 a 1/7/2020
- 5 – Local: Faculdade de Educação São Luís – Rua Floriano Peixoto, 873 – Cep.14870-370 - Jaboticabal/SP.

Declaramos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as disposições estabelecidas na Resolução CES/CNE nº1/2018.

REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 362 LIVRO: 112 FOLHA(S): 364



Este documento foi assinado digitalmente por: FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código C4FB-3F12-A789-621A-1B9E-75D0-EB08-6C45

[Handwritten signatures and initials]



Faculdade Paraná - FAP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE PARANÁ – FAP



Certificado

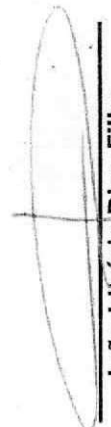
O Diretor da Faculdade Paraná – FAP, em conformidade com o Curso de Pedagogia Licenciatura, autorizado pela portaria nº 1010, de 11 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais certifica que

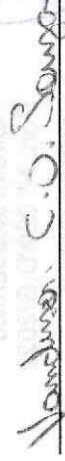
VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

de nacionalidade brasileira, natural de Serro-MG, nascido no dia **14 de outubro de 1978**, portador do RG nº MG-10.719.225 - SSP/MG, concluiu com aproveitamento o

PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTES de Habilitação em SOCIOLOGIA, equivalente à Licenciatura, afim de que possa gozar dos direitos e prerrogativa legais previstos nos termos da Resolução nº 02, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação/MEC.

Cambé, 19 de dezembro de 2023


João Libório Dias Filho
Diretor da Faculdade Paraná – FAP
Port. Nº 020/D.G/2022


Vandermon C.O. Souza
CONCLUINTE

0650

INFORMAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA EXPEDIÇÃO/REGISTRO DE CERTIFICADO

IES expedidora: (2688) FACULDADE PARANÁ

Mantenedora: ISFACES – INSTITUIÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ADMINISTRAÇÃO,
COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA-ME

CNPJ da Mantenedora: 05.298.778/0001-42

Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES:

PORTARIA Nº 1098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, publicada no
D.O.U. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome do Curso: PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTES DE
HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA (LICENCIATURA)

Ato de Reconhecimento do Curso: PORTARIA Nº 1010,

PUBLICADO NO D.O.U 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Diploma Registrado sob o nº: P-7720 no Livro: 06, Folha: 15 Nº do Processo:

F-7720/2023

Cambé/PR, 19 de dezembro de 2023


João Libório Dias Filho
Diretor Acadêmico
Port. Nº 020/D.G/2022



Consulte o cadastro da
Instituição no sistema
e-MEC



 e-MEC



FACULDADE

ABRANGES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE ABRANGES

Certificado

O Diretor da Faculdade Abranges – FAAB, em conformidade com o Curso de Pedagogia Licenciatura, autorizado pela portaria nº 1010, de 11 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais certifica que

VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

de nacionalidade brasileiro, natural de Sero – MG, nascido no dia 14 de outubro de 1978, cédula de Identidade do RG nº MG – 10.719.225 - SSP/MG, concluiu com aproveitamento o

PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTES de Habilitação em CIÊNCIA DA RELIGIÃO, equivalente à Licenciatura, afim de que possa gozar dos direitos e prerrogativa legais previstos nos termos da Resolução nº 02, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação/MEC.

Cambé, 01 de outubro de 2024


João Libório Dias Filho
Diretor da Faculdade Abranges-FAAB
Port. Nº 020/D.G/2022

CONCLUINTE


Vanderilson C.O. Souza

052
002

INFORMAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA EXPEDIÇÃO/REGISTRO DE CERTIFICADO

IES expedidora: [2688] FACULDADE ABRANGES – FAAB

Mantenedora: ISFACES – INSTITUIÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ADMINISTRAÇÃO,

COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA-ME

CNPJ da Mantenedora: 05.298.778/0001-42

Ato de Credenciamento (ou credenciamento) da IES:

PORTARIA Nº 1098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, publicada no

D.O.U. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome do Curso: PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTES DE
HABILITAÇÃO EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO (LICENCIATURA)

Ato de Reconhecimento do Curso: PORTARIA Nº 1010,

PUBLICADO NO D.O.U 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Diploma Registrado sob o nº: P-7889 no Livro: 06, Folha: 11

Cambé/PR, 01 de outubro de 2024


João Liberto Dias Filho

Diretor Faculdade Abranges – FAAB
Port. Nº 020/D.G/2022



Consulte o cadastro da
instituição no sistema
e-MEC

 e-MEC

FACULDADE ABRANGES – FAAB

Ato de Credenciamento

PORTARIA Nº 1098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015,

Ato de Reconhecimento do Curso:

PORTARIA Nº 1010, PUBLICADO

NO D.O.U 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CNPJ: 05.298.778/0001-42



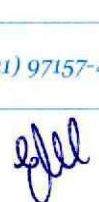
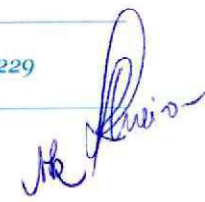
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa **46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 446,574,898/0001-02, sediada à Rua Orestes Gomes, Nº 84, Barro Vermelho, Conceicao do Mato Dentro/Mg, CEP 35.860-000, prestou **serviços de palestra** com o tema: **ACOLHER PARA AVANÇAR**, de maneira totalmente eficaz e satisfatória em termos de atendimento e qualidade, cumprindo integralmente, com lisura, as obrigações assumidas em nossos registros, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceicao do Mato Dentro/Mg, ____/____/____.

 11125630

E. E. Aracy Pedrelina de Lima Oliveira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins a empresa **VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-92, sediada na Rua Orestes Gomes, Nº 84, Barro Vermelho, Conceição do Mato Dentro – MG, CEP 35860-000, prestou serviços de palestra para profissionais da área de terraplanagem com o tema: **ACOLHER PARA AVANÇAR**, de maneira totalmente eficaz e satisfatória em termos de atendimento e qualidade, cumprindo integralmente, com lisura, as obrigações assumidas em nossos registros, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG, ____ / ____ / ____


MARCOS MACIEL SOARES ME
CNPJ: 26.626.201/0001-92



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 46.574.898/0001-02, localizada a rua Orestes Gomes, 84, Barro Vermelho, nesta cidade, forneceu palestras, cursos, apresentou seminários e conferencias de cunho religioso, motivacional, ético e moral e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados. Dessa forma recomendamos a empresa acima referenciada, como prestadora de serviços e venda de produtos de alto conceito técnico e cumprimento do contrato.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2025

Pastor Antoniasio Reis e Silva
Diretor Financeiro



Creche Municipal do Cruzeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 446,574,898/0001-02, sediada á Rua Orestes Gomes, Nº 84, Barro Vermelho, Conceição do Mato Dentro, CEP 35.860-000. Prestou serviços junto à comunidade escolar em eventos realizados com a participação de **pais, professoras, auxiliares de creche e serventes escolares**, abordando o tema **“Qualidade de Vida”**. Rua Coronel Joaquim Soares Maciel, Bairro Cruzeiro, Cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ 18.303.156/0001-07, Creche Municipal Cruzeiro.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da instituição e contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade escolar. Este atestado é emitido para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Conceição do Mato Dentro-MG __/__/__

Tania C. M. de Souza Tavares
Diretora Escolar

Diretora-Tânia Cristina Moreira de Souza Tavares

Taniatavares2910@gmail.com

Contato (31) 97119-6959



CRECHE MUNICIPAL" PROFESSORA JÚLIA MAGALHÃES GUERRA GUIMARÃES"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a **empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 446,574,898/0001-02, sediada a Rua Orestes Gomes, Nº84, Bairro Vermelho, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000. Prestou serviços junto à comunidade escolar em eventos realizados com a participação de **pais professores auxiliares de creche e serviços escolares**, abordando o tema **"Qualidade de Vida"**. Rua Chiquita Tomé, Nº161, bairro Vila Caetano, Cidade Conceição do Mato Dentro – MG, CEP 35.860-000.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da instituição contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade escolar. Este atestado é emitido para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Conceição do Mato Dentro/MG

Coordenadora – Dione Clarice Costa

dioneclarice@yahoo.com.br

Contato: (31) 98280-1408



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

058
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.574.898/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
NOME EMPRESARIAL 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ORESTES GOMES	NÚMERO 84	COMPLEMENTO LOJA
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE-CONGONHAS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (31) 8405-7978		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 15:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

060

DADOS CADASTRAIS

8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004352851.00-64 CPF/CNPJ: 46.574.898/0001-02
NOME/NOME EMPRESARIAL: VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA 03834349631
NOME FANTASIA: TE CONTEI EMPREENDIMENTOS
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 27/05/2022 MEI: sim
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 27/05/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35860000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CORREGO PEREIRA
LOGRADOURO: R PROFESSORA ZENOLINA
NUMERO: 135
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: ANEXO A

EMITIDO EM

09/05/2023 10:01:15

Assinatura

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF

038.343.496-31

CNPJ

46.574.898/0001-02

Data de Abertura

27/05/2022

Nome Empresarial

46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/05/2022

Endereço Comercial

CEP

35860-000

Logradouro

RUA ORESTES GOMES

Número

84

Complemento

LOJA

Bairro

BARRO VERMELHO

Município

CONCEICAO DO MATO DENTRO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/05/2022

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5611-2/01 - Restaurantes e similares

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Comerciante independente de produtos de
panificação

Comerciante independente de produtos
religiosos

Sorveteiro(a) independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou
especializado em produtos alimentícios não especificados
anteriormente



Elu *[Handwritten signature]*
UK

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 46.574.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:40 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **B806.574F.10C6.0A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 46.574.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:40 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **B806.574F.10C6.0A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.574.898/0001-02

Razão

46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

Social:

Endereço:

RUA ORESTES GOMES 84 LOJA / BARRO VERMELHO / CONCEICAO DO
MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120609175809012811

Informação obtida em 12/12/2025 16:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.574.898/0001-02

Certidão nº: 77732292/2025

Expedição: 12/12/2025, às 13:55:25

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.574.898/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA	CNPJ 46.574.898/0001-02
Data da Abertura 27/05/2022	Data de Opção pelo SIMEI 27/05/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
02/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
03/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
04/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
05/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
06/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
07/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
08/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
09/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
10/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
11/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
12/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 79.600,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 79.600,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/05/2024 21:13:31



Número do Recibo

02072415205449532

Autenticação

46212.57176.48468.98429



Elu
Assinatura
HK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 46.574.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:03 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **268E.A418.274A.0527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA	CNPJ 46.574.898/0001-02
Data da Abertura 27/05/2022	Data de Opção pelo SIMEI 27/05/2022

2. Resumo da Declaração

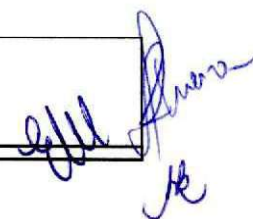
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
02/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	153,20
03/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 54.600,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 54.600,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/06/2025 10:12:21
--



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004352851.00-64

CNPJ/CPF: 46.574.898/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ORESTES GOMES

NÚMERO: 84

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: BARRO VERMELHO

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000955322346

Elle
ue

Número do Recibo

02072516900984135

Autenticação

46276.57865.48548.98714



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.574.898/0001-02

Certidão n°: 2963264/2026

Expedição: 13/01/2026, às 15:21:53

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.574.898 VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.574.898/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VANDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 46.574.898/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 13:54

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 13 de Janeiro de 2026 às 15:08

Código de Autenticação: 2601-1315-0845-0533-3836

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.574.898/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMME.

No dia 10 de junho de 2026, reuniu-se a equipe responsável pelo processo de contratação, para deliberação sobre a abertura do processo administrativo com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando:

- A solicitação apresentada pelo Secretário do CIMME, e municípios consorciados, justificando a necessidade da contratação;
- Que a contratação direta se fundamenta na **inexigibilidade de licitação**, com base na inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico intelectual;
- Que foram apresentados os documentos comprobatórios da exclusividade da empresa, bem como a proposta comercial detalhando os valores e serviços incluídos.

Foi anexado ao processo o **Termo de Referência**, contendo as devidas justificativas para a contratação, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação de preços praticados no mercado, e a disponibilidade orçamentária do CIMME.

A empresa apresentou a proposta de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e juntou aos autos a documentação necessária, sem nenhuma irregularidade, incluindo:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de exclusividade do evento;
- Proposta de preço detalhada e compatível com o mercado.



Dessa forma, considerando o exposto e com base no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conclui-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

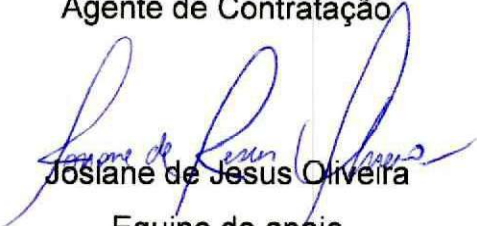
Os autos serão encaminhados para a **Assessoria Jurídica do CIMME**, para análise e parecer jurídico sobre a regularidade do processo, e posteriormente enviados à **Presidência do CIMME** para autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a ata assinada pelo **Agente de Contratação** e pelos **Membros da Equipe de Apoio**.

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



Josiane de Jesus Oliveira
Equipe de apoio



Nayara Keller Vieira Gonçalves
Equipe de apoio

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Agente de Contratação da Equipe de Licitações e Contratos do CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 007/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.574.898/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMME

VENCEDOR	VALOR
46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 400.000,00

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2026.


Edilane Moraes da Silva
Agente de contratações

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
SOLICITANTE: CIMME – Consórcio Interm. Mult. do Médio Espinhaço



1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de análise jurídica dos documentos que fundamentam a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras. O presente parecer tem como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. É o breve relatório.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. Antes de adentrar no mérito da matéria submetida à apreciação dessa consultoria, registre-se que o presente parecer ateve-se aos limites objetivos do aspecto de legalidade, não adentrando em matérias que fogem ao escopo jurídico, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

2.2. Reiteramos que não é papel jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

2.3. O presente parecer tem por objetivo assistir a Administração no controle prévio de legalidade, na forma do Art. 53, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, valendo ressaltar a sua natureza opinativa, na forma da conclusão a que chegou o TCU no Acórdão nº 1.264/2019 - Plenário, que somente admite responsabilização perante a Corte de Contas em caso de erro grosseiro.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

2.4. Desse modo, o presente parecer é emitido diante dos elementos constantes dos autos e as informações técnicas competentes nele contidas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras.

3.2. Os quantitativos estimados da contratação decorreram de DFD's encaminhados pelos municípios consorciados, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade da contratação está justificada nos documentos apresentados pelo Consórcio e por cada município consorciado, cujo mérito de conveniência e oportunidade fogem do escopo jurídico.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela fundamenta-se na inexigibilidade de licitação por notória especialização, conforme previsto no Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.2. Preambularmente, é imperioso destacar a natureza subjetiva da análise e avaliação da notória especialização, que pode variar pela percepção de cada interprete. A fundamentação para a notória especialização é construída por documentos de formação acadêmica, como curso superior em teologia, metodologia de ensino de filosofia e sociologia, ensino religioso, sociologia, ciência da região e atestados de capacidade técnica.



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O preço foi estimado com fundamento no Art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a demonstração de preços praticados em contratações com outros contratantes, em valor igual ou superior ao ofertado à Administração. O valor proposto para a contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inferior aos demais preços demonstrados no processo (R\$ 2.950,00 e R\$ 3.800,00).



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os DFD's encaminhados indicam a dotação orçamentária que suportará a despesa, sendo que por se tratar de contratação consorciada, a execução da contratação deverá ser compatibilizada por cada município com seus saldos orçamentários.

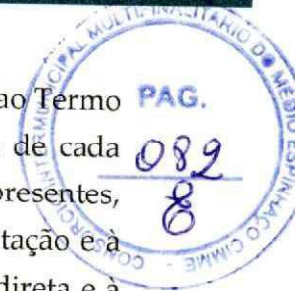
8. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar. O ETP apresentado contém os elementos necessários, como a descrição da necessidade da contratação; a previsão da contratação no plano de contratações anual, com a ressalva de que, embora não conste expressamente, está em plena compatibilidade com os instrumentos legais orçamentários; a indicação dos requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não; o demonstrativo dos resultados pretendidos; a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração; as contratações correlatas e/ou interdependentes; a descrição de possíveis impactos ambientais e o posicionamento conclusivo.

8.2. Nesse cenário, verifica-se que estão presentes os requisitos obrigatórios para sua elaboração, ressaltando, mais uma vez, que o revolvimento meritório das informações e declarações constantes do documento fogem ao escopo jurídico, por serem afetas à conveniência e oportunidade, ou seja, atos de gestão em si.

9. MINUTA DE CONTRATO

9.1. O Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu as cláusulas necessárias ao Termo de Contrato, nem todas de natureza obrigatória, dadas as particularidades de cada contratação. No caso em apreço, as cláusulas essenciais à contratação estão presentes, como o objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços; o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica; os direitos e as responsabilidades das partes; as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; o modelo de gestão do contrato; os casos de extinção; a vigência; cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.



10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Quanto a habilitação, a legislação dividiu em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 10.2. No que se refere à habilitação jurídica, foi comprovado sua vinculação ao regime do Microempreendedor Individual (MEI) e o documento pessoal do pretenso contratado.
- 10.3. Já no que se refere à habilitação técnica, foram apresentados documentos que demonstram as diversas formações acadêmicas do pretenso contratado, além de atestados de capacidade técnica.
- 10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista, foi comprovada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como MEI por cartão CNPJ; a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal (CND B23E.FC79.A42C.0B44), estadual (CND 2026000955322346) e municipal do domicílio ou sede do licitante (CND 0B4CC5C8CAEEB46BD032); a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF 2026051400235809012887); a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT 2963264/2026).
- 10.5. Por fim, quanto à habilitação econômico-financeira, foi apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Certidão 2601-1315-0845-0533-3836) e a escrituração habitual exigível do MEI.

11. Publicação:

- 11.1. O Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu como obrigatória a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. Em seu § 1º, o Art. 54 fixou, ainda, a regra de publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Diária.
- 11.3. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.141.327, fixou entendimento de que a publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação obriga todos os entes federados.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com



11.4. Contudo, a referida decisão pontuou que no caso de municípios que não possuam jornais de grande circulação diária, a ausência de tal publicação não importa em irregularidade, conquanto se adote as demais medidas de publicidade dos atos.

11.5. Vale destacar que, por força do disposto no Art. 3º, inciso XI c/c § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, as Consultas respondidas pelo TCE/MG constituem pré-julgamento de tese e possuem caráter normativo.

11.6. Portanto, se não houver no município sede do Consórcio jornal de grande circulação diária, tal justificativa deverá constar da fase interna do processo licitatório, restando dispensada a obrigatoriedade de realização de tal publicação.

11.7. Contudo, o mesmo raciocínio não se aplica à publicação no PNCP, por haver município com número de habitantes superior à 20.000 (vinte mil), torna-se necessário tal publicação.

11.8. No que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, ressalta-se que devem ser preservados os dados pessoais dos signatários, que podem ser anonimizados ou suprimidos. Os representantes da Administração podem ser identificados pelo nome e com o número de sua matrícula funcional e os da contratada pelo nome, compreendidos o prenome e o sobrenome.

11.9. Por fim, registra-se que devem ser observadas as regras previstas no Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, a respeito da transparência e do acesso à informação no âmbito da Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

12.1. Consta dos autos do processo a respectiva existência e disponibilidade do crédito orçamentário e financeiro, firmada por contabilista.

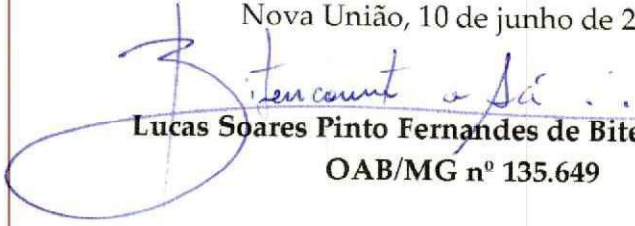


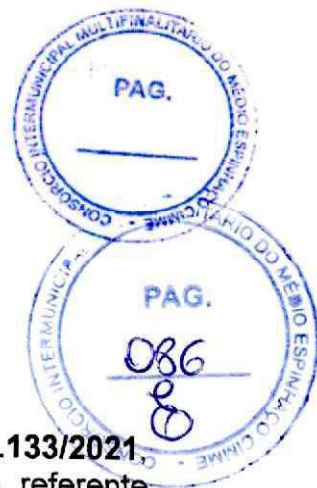
13. CONCLUSÃO

13.1. Em face o exposto, observadas as ressalvas e orientações constantes do presente parecer, essa Consultoria não enxerga óbice de natureza jurídica ao prosseguimento da contratação, pelo que opina-se, *salvo melhor juízo*, pela viabilidade jurídica da contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de palestras.



Nova União, 10 de junho de 2026.


Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG nº 135.649



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O CIMME, com fundamento no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve **RATIFICAR** o ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 010/2026**, considerando a inviabilidade de competição para o seguinte objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.574.898/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMME, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais documentos do processo.

Empresa Contratada: 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.574.898/0001-02.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a impossibilidade de competição pela especificidade dos serviços ofertados.

Por fim, torna-se pública a decisão, para que surtam os efeitos legais necessários.

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2026.



Otacilio Neto Costa Mattos
Presidente do Consorcio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os municípios **ALVORADA DE MINAS, DOM JOAQUIM, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e, de outro lado, a empresa **46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.574.898/0001-02, com sede à Rua Orestes Gomes, nº 84, Bairro Barro Vermelho, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, E-mail: prvandersonseupastor@hotmail.com, Telefone: (31) 98405-7978, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vanderson Custódio de Oliveira Souza, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** constantes desta Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas ao gerenciador e aos municípios consorciados ao CIMME (**Órgãos Participantes**), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. As palestras abordarão temas relacionados à motivação, qualidade de vida, desenvolvimento humano, resiliência, superação de desafios, valorização profissional e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

1.3. O registro de preços contempla o quantitativo máximo estimado de **160 (cento e sessenta) palestras**, com duração média de 1h20min cada, a serem demandadas de forma fracionada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes.

1.4. O registro de preços não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmarem as contratações, não gerando direito subjetivo à Detentora da Ata ao recebimento integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS ATOS CONVOCATÓRIOS

2.1. Ficam vinculados a esta Ata, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o ato de ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 e a proposta comercial apresentada pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, pelas disposições da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário e o valor global estimado registrados para o atendimento das demandas do Consórcio e de seus municípios consorciados são os seguintes:

Órgão participantes	Descrição do Serviço	Qtd. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
CIMME	Prestação de serviços técnicos especializados de palestras motivacionais e desenvolvimento humano (conforme TR)	50	2.500,00	125.000,00
ALVORADA DE MINAS	Prestação de serviços técnicos especializados de palestras motivacionais e desenvolvimento humano (conforme TR)	20	2.500,00	50.000,00
DOM JOAQUIM	Prestação de serviços técnicos especializados de palestras motivacionais e desenvolvimento humano (conforme TR)	20	2.500,00	50.000,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Prestação de serviços técnicos especializados de palestras motivacionais e desenvolvimento humano (conforme TR)	70	2.500,00	175.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo **CIMME (Órgão Gerenciador)** e pelos **Municípios Consorciados (Órgãos Participantes)** que integraram o planejamento desta licitação compartilhada.

5.2. A contratação dos serviços descritos nesta Ata será formalizada por meio de Contrato Administrativo Individualizado ou emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço diretamente pelo órgão interessado (seja o CIMME ou o respectivo Município Consorciado).

5.3. A emissão da Nota de Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a razão social e os dados cadastrais do órgão que efetivamente realizou a contratação e o empenho da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelas palestras efetivamente executadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo respectivo Fiscal do Contrato/Ordem de Serviço designado pelo ente contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço de cada palestra ou lote de palestras demandadas e a devida liquidação da despesa.

6.3. No valor unitário de R\$ 2.500,00 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução das palestras ocorrerá mediante a emissão formal de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente por parte do Órgão Contratante, contendo data, local, horário e o público-alvo do evento, com antecedência mínima a ser definida entre as partes.

7.2. A Detentora da Ata deverá comparecer estritamente no local e cronograma previamente agendados sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Por se tratar de Registro de Preços, a presente Ata não gera obrigação de despesa imediata, ficando a indicação da dotação orçamentária postergada para o momento da assinatura dos contratos decorrentes ou da emissão das notas de empenho por parte do CIMME ou dos Municípios Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Caso haja pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços, a solicitação será analisada pelo Órgão Gerenciador (CIMME) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua regular apresentação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUSÊNCIA DE GARANTIA E NATUREZA DO SERVIÇO

10.1. Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços com execução fracionada e sem pagamentos antecipados, fica dispensada a exigência de garantia de execução.

10.2. Dada a natureza intelectual dos serviços, não se aplica garantia convencional sobre o objeto, devendo eventuais desconformidades técnicas serem sanadas imediatamente pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à DETENTORA DA ATA:

11.1.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência e cronograma acordado com o Município contratante ou CIMME;

11.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da atividade (transporte, hospedagem, alimentação, impostos);

11.1.3. Manter, durante todo o prazo de vigência desta Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo administrativo;

11.1.4. Apresentar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.5. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade dispostos no Decreto Estadual nº 46.105/12 e legislações correlatas.

11.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço previamente à realização do evento;

11.2.2. Proporcionar livre acesso às dependências onde ocorrerão as palestras;

11.2.3. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço por intermédio de servidor designado;

11.2.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

12.1. Nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/21, a Detentora da Ata deverá cumprir, caso não esteja legalmente dispensada, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da previdência social ou aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da Detentora poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições da presente Ata;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato decorrente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata;

13.1.4. Tiver seus preços registrados superiores aos praticados no mercado e se recusar a reduzi-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos da legislação de regência para o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO (PNCP)

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador (CIMME) divulgar a presente Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

Conceição do Mato Dentro/MG, 11 de junho de 2026.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO –
CIMME**

**Sr. Otacílio Neto Costa Mattos - Presidente
(Órgão Gerenciador)**



46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA
**Sr. Vanderson Custódio de Oliveira Souza - Representante Legal
(Detentora da Ata)**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME



SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO Nº 005/2026, PROCESSO Nº 010/2026, INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026

Torna-se público o Contrato Nº 005/2026, oriundo do Processo nº 010/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Objeto: Contratação da empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos municípios consorciados ao CIMME. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, Contratada 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.574.898/0001-02, no valor total: R\$ O valor global do contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:99A24C8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/07/2026. Edição 4309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>